



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022

TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para reforma, adequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Moura Carvalho, localizada no Município de Igarapé-Açu/PA, conforme o Convênio 020/2022-SEDUC, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMALIZADO PELA EM-PRESA INOVARE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

Item 4.1.1, alínea a:

No item mencionado, no que diz respeito a Habilitação Jurídica, o instrumento convocatório diz o seguinte:

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e ainda da consolidação respectiva (se houver); (grifo nosso)" O item em questão menciona que a empresa licitante deverá apresentar **todas as alterações** e ainda da consolidação respectiva. Desta feita, vos pergunto:

- A empresa licitante é obrigada a apresentar todas as alterações contratuais da sociedade?

Item 4.1.4, alínea e:

No item em questão, o instrumento convocatório expressa o seguinte texto:

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, **entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;** (grifo nosso)

Em relação a este item, temos o seguinte questionamento:

- **Só será considerado responsável técnico se o profissional for sócio da empresa licitante?**

II – DA RESPOSTA

Após análise dos questionamentos acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, vem responder que com relação ao Item 4.1.1, alínea a, que versa sobre a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

apresentação das alterações contratuais e consolidação, informamos que manteremos a solicitação contida no edital em que se pede que a empresa licitante apresente todas as alterações contratuais e ainda a consolidação, uma vez que não fere princípio da competitividade.

No que tange o questionamento do item 4.1.4, alínea e, acerca do responsável técnico, verificamos que a redação está confusa e por conta disso faremos o ajuste da mesma conforme nova redação abaixo que também será corrigida no edital:


Item 4.1.4, alínea e:

e). Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão comprovar que pertencem ao quadro permanente da empresa licitante através de contrato de prestação de serviços, CTPS ou outro documento de vinculação com a empresa;

Diante exposto, acato parcialmente o pedido de esclarecimento, no que tange o questionamento do item 4.1.4, alínea e, corrigindo a redação do item do edital, e por não causar alteração nas propostas, mantendo a data do certame.

Igarapé-Açu; 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Leonardo da Costa Carrera

Leonardo da Costa Carrera
Presidente da CPL